



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 50/2024)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, **Sra. ROSINEIDE SILVA XAVIER**, nomeado pela Portaria nº 308/2023, publicada dia 24 de julho de 2023 e Matrícula nº 0000051, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.298.318/0001-63, sediado(a) na Rua Frederico Coelho, Nº 172, Bairro: centro, Cidade: Tuntum/MA, CEP: 65763-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pela **Sr.ª NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, empresária, portadora do CPF nº 528.629.683-15, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.3. Vinculam a esta contratação:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 96.876,06 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação do processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.302.0015.2064.0000 - Manut e funcionamento do Samu
10.302.0015.2028.0000 - Manut. e funcionamento Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.301.0019.2076.0000 - Manut. e funcionamento do Piso de Atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.301.0019.2074.0000 - Manut. e funcionamento do CAPS
10.301.0019.2056.0000 - Manut. e funcionamento do Programa SAÚDE BUCAL
10.122.0002.2024.0000 - Manut. e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
10.122.0002.2023.0000 - Manut. e funcionamento da Sec. de Saúde
3.3.90.30.00-Material de Consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 02 de dezembro de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Pelo **CONTRATANTE**:

ROSINEIDE SILVA XAVIER

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 308/2023

Pelo **CONTRATATA**:

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS - EPP

CNPJ nº 01.298.318/0001-63

NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS

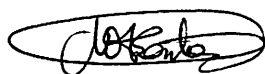
CPF nº 528.629.683-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM

=====
 Pedido

01977/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.588	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA LÁ		PCT	200	13,12	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	2.624,00
			Obs.:				
002.001.591	CADERNO UNIVERSITÁRIO FORMATO 200		UND	200	17,13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	3.426,00
			Obs.:				
002.001.592	CALCULADORA DE 12 DIGITOS TIPO: MES		UND	200	15,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	3.020,00
			Obs.:				
002.001.593	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA		CX	300	26,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	7.824,00
			Obs.:				
002.001.594	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PLÁSTI		CX	200	24,46	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	4.892,00
			Obs.:				
002.001.595	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL RESIN		CX	100	15,04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	1.504,00
			Obs.:				
002.001.617	FITA ADESIVA MATERIAL: FILME ACETATO		UND	300	7,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	2.298,00
			Obs.:				
002.001.619	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA GR		UND	200	17,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	3.562,00
			Obs.:				
002.001.625	LÁPIS GRAFITE PRETO ESCOLAR, Nº 02 H		CX	100	31,41	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	3.141,00
			Obs.:				
002.001.631	MOLHA-DEDOS 12 G MATERIAL BASE: PLÁ		UND	50	3,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	191,50
			Obs.:				
002.001.644	PILHA - TAMANHO: GRANDE, MODELO: D,		UND	100	9,21	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	921,00
			Obs.:				
002.001.652	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	10	18,77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	187,70
			Obs.:				
002.001.651	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	20	12,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	251,20
			Obs.:				
				100	12,26		1.226,00



Assinado por 2 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEIXANDRO BAPTISTA COSTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>

002.001.653	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍC	UND			SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	
		Obs.:				
002.001.654	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, CO	UND	20	81,16	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	1.623,20
		Obs.:				
002.001.658	TESOURA COMUM LÂMINA DE AÇO INOX E	UND	60	5,94	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	356,40
		Obs.:				
002.001.659	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO	UND	50	2,07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	103,50
		Obs.:				
002.001.660	TNT- NÃO TECIDO ROLO DE 50 METROS. U	PEÇA	30	71,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	2.141,40
		Obs.:				
Total Pedido						39.292,90

Assinado por 2 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA0566C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>




UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS

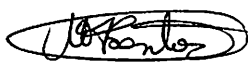
=====

Pedido

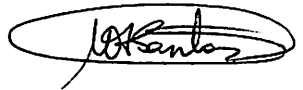
01995/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.588	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA LÁ		PCT	100	13,12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	1.312,00
			Obs.:				
002.001.591	CADERNO UNIVERSITÁRIO FORMATO 200		UND	100	17,13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	1.713,00
			Obs.:				
002.001.592	CALCULADORA DE 12 DIGITOS TIPO: MES		UND	200	15,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	3.020,00
			Obs.:				
002.001.593	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA		CX	200	26,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	5.216,00
			Obs.:				
002.001.594	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PLÁSTI		CX	100	24,46	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	2.446,00
			Obs.:				
002.001.595	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL RESIN		CX	50	15,04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	752,00
			Obs.:				
002.001.617	FITA ADESIVA MATERIAL: FILME ACETATO		UND	100	7,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	766,00
			Obs.:				
002.001.619	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA GR		UND	100	17,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	1.781,00
			Obs.:				
002.001.625	LÁPIS GRAFITE PRETO ESCOLAR, Nº 02 H		CX	40	31,41	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	1.256,40
			Obs.:				
002.001.631	MOLHA-DEDOS 12 G MATERIAL BASE: PLÁ		UND	40	3,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	153,20
			Obs.:				
002.001.644	PILHA - TAMANHO: GRANDE, MODELO: D,		UND	40	9,21	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	368,40
			Obs.:				
002.001.652	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	10	18,77	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	187,70
			Obs.:				
002.001.651	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	20	12,56	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	251,20
			Obs.:				
				60	12,26		735,60

Assinado por 2 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B4056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>



002.001.653	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍC	UND			SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	
		Obs.:				
002.001.654	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, CO	UND	30	81,16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	2.434,80
		Obs.:				
002.001.658	TESOURA COMUM LÂMINA DE AÇO INOX E	UND	50	5,94	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	297,00
		Obs.:				
002.001.659	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO	UND	40	2,07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	82,80
		Obs.:				
002.001.660	TNT- NÃO TECIDO ROLO DE 50 METROS. U	PEÇA	100	71,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	7.138,00
		Obs.:				
Total Pedido						29.911,10



Assinado por 2 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA0566C6A82B244A1BB33C2F62D1FC0BA>

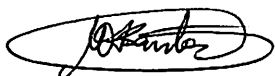


HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE TUNTUM – HCT

Pedido

02007/24

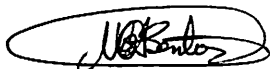
Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.588	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA LÁ		PCT	20	13,12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	262,40
			Obs.:				
002.001.591	CADERNO UNIVERSITÁRIO FORMATO 200		UND	20	17,13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	342,60
			Obs.:				
002.001.592	CALCULADORA DE 12 DÍGITOS TIPO: MES		UND	100	15,10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.510,00
			Obs.:				
002.001.593	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA		CX	60	26,08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.564,80
			Obs.:				
002.001.594	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PLÁSTI		CX	40	24,46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	978,40
			Obs.:				
002.001.595	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL RESIN		CX	50	15,04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	752,00
			Obs.:				
002.001.617	FITA ADESIVA MATERIAL: FILME ACETATO		UND	80	7,66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	612,80
			Obs.:				
002.001.619	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA GR		UND	50	17,81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	890,50
			Obs.:				
002.001.625	LÁPIS GRAFITE PRETO ESCOLAR, Nº 02 H		CX	20	31,41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	628,20
			Obs.:				
002.001.631	MOLHA-DEDOS 12 G MATERIAL BASE: PLÁ		UND	20	3,83	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	76,60
			Obs.:				
002.001.644	PILHA - TAMANHO: GRANDE, MODELO: D,		UND	30	9,21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	276,30
			Obs.:				
002.001.652	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	10	18,77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	187,70
			Obs.:				
002.001.651	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	10	12,56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	125,60
			Obs.:				
				30	12,26		367,80



Assinado por 2 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA CÔSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>

002.001.653	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍC	UND			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Obs.:				
002.001.654	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, CO	UND	30	81,16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.434,80
		Obs.:				
002.001.658	TESOURA COMUM LÂMINA DE AÇO INOX E	UND	40	5,94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	237,60
		Obs.:				
002.001.659	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO	UND	30	2,07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	62,10
		Obs.:				
002.001.660	TNT- NÃO TECIDO ROLO DE 50 METROS. U	PEÇA	20	71,38	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.427,60
		Obs.:				
Total Pedido						12.737,80

PREFEITO MUNICIPAL



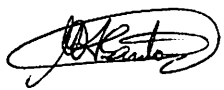
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

 Pedido

02013/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.588	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA LÁ		PCT	10	13,12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	131,20
			Obs.:				
002.001.591	CADERNO UNIVERSITÁRIO FORMATO 200		UND	20	17,13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	342,60
			Obs.:				
002.001.592	CALCULADORA DE 12 DIGITOS TIPO: MES		UND	30	15,10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	453,00
			Obs.:				
002.001.593	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA		CX	20	26,08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	521,60
			Obs.:				
002.001.594	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PLÁSTI		CX	20	24,46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	489,20
			Obs.:				
002.001.595	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL RESIN		CX	10	15,04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	150,40
			Obs.:				
002.001.617	FITA ADESIVA MATERIAL: FILME ACETATO		UND	50	7,66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	383,00
			Obs.:				
002.001.619	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA GR		UND	30	17,81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	534,30
			Obs.:				
002.001.625	LÁPIS GRAFITE PRETO ESCOLAR, Nº 02 H		CX	10	31,41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	314,10
			Obs.:				
002.001.631	MOLHA-DEDOS 12 G MATERIAL BASE: PLÁ		UND	10	3,83	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38,30
			Obs.:				
002.001.644	PILHA - TAMANHO: GRANDE, MODELO: D,		UND	20	9,21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	184,20
			Obs.:				
002.001.652	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	2	18,77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	37,54
			Obs.:				
002.001.651	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	4	12,56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	50,24
			Obs.:				
				20	12,26		245,20

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSETTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.fovdocs.com.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244AFBB33C2F6D1FC0BA

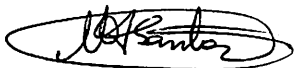


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

CNPJ :

002.001.653	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍC	UND			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Obs.:				
002.001.654	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, CO	UND	10	81,16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811,60
		Obs.:				
002.001.658	TESOURA COMUM LÂMINA DE AÇO INOX E	UND	20	5,94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	118,80
		Obs.:				
002.001.659	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO	UND	20	2,07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41,40
		Obs.:				
Total Pedido						
4.846,68						

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244A1FB333C2F62D1FC0BA>



CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

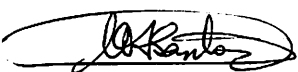
=====

Pedido

02019/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	§ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.588	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA LÁ		PCT	10	13,12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	131,20
			Obs.:				
002.001.591	CADERNO UNIVERSITÁRIO FORMATO 200		UND	10	17,13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	171,30
			Obs.:				
002.001.592	CALCULADORA DE 12 DIGITOS TIPO: MES		UND	20	15,10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	302,00
			Obs.:				
002.001.593	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA		CX	10	26,08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	260,80
			Obs.:				
002.001.594	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PLÁSTI		CX	10	24,46	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	244,60
			Obs.:				
002.001.595	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL RESIN		CX	5	15,04	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	75,20
			Obs.:				
002.001.617	FITA ADESIVA MATERIAL: FILME ACETATO		UND	20	7,66	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	153,20
			Obs.:				
002.001.619	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA GR		UND	20	17,81	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	356,20
			Obs.:				
002.001.625	LÁPIS GRAFITE PRETO ESCOLAR, Nº 02 H		CX	3	31,41	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	94,23
			Obs.:				
002.001.631	MOLHA-DEDOS 12 G MATERIAL BASE: PLÁ		UND	10	3,83	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	38,30
			Obs.:				
002.001.644	PILHA - TAMANHO: GRANDE, MODELO: D,		UND	10	9,21	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	92,10
			Obs.:				
002.001.652	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	1	18,77	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18,77
			Obs.:				
002.001.651	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	2	12,56	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25,12
			Obs.:				
				10	12,26		122,60

Assinado por 2 pessoas: RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tntum.tntum.gov.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>



002.001.653	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFÍC	UND			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		Obs.:				
002.001.654	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, CO	UND	10	81,16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	811,60
		Obs.:				
002.001.658	TESOURA COMUM LÂMINA DE AÇO INOX E	UND	20	5,94	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	118,80
		Obs.:				
002.001.659	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO	UND	10	2,07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20,70
		Obs.:				
Total Pedido						3.036,72



CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE TUNTUM

 Pedido

02028/24

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.001.588	BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PARA LÁ		PCT	10	13,12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	131,20
			Obs.:				
002.001.591	CADERNO UNIVERSITÁRIO FORMATO 200		UND	10	17,13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	171,30
			Obs.:				
002.001.592	CALCULADORA DE 12 DIGITOS TIPO: MES		UND	10	15,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	151,00
			Obs.:				
002.001.593	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA		CX	10	26,08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	260,8
			Obs.:				
002.001.594	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PLÁSTI		CX	6	24,46	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	146,7
			Obs.:				
002.001.595	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL RESIN		CX	5	15,04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	75,2
			Obs.:				
002.001.617	FITA ADESIVA MATERIAL: FILME ACETATO		UND	50	7,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	383,0
			Obs.:				
002.001.619	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, PARA GR		UND	20	17,81	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	356,2
			Obs.:				
002.001.625	LÁPIS GRAFITE PRETO ESCOLAR, Nº 02 H		CX	5	31,41	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	157,0
			Obs.:				
002.001.631	MOLHA-DEDOS 12 G MATERIAL BASE: PLÁ		UND	10	3,83	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	38,3
			Obs.:				
002.001.644	PILHA - TAMANHO: GRANDE, MODELO: D,		UND	10	9,21	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	92,1
			Obs.:				
002.001.647	PINCEL CHATO DE CABO AMARELO Nº10.		UND	50	2,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	125,0
			Obs.:				
002.001.652	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.		UND	5	18,77	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	93,8
			Obs.:				
				10	12,56		125,6

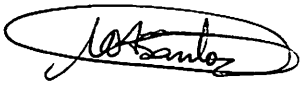


Assinado por 2 pessoas: RHICARDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.ilo.govdocs.com.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>



002.001.651	PISTOLA P/ COLA QUENTE, BIVOLT, TAM.	UND			SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	
		Obs.:				
002.001.653	PRANCHETA DE ACRILICO TAMANHO OFIC	UND	10	12,26	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	122,60
		Obs.:				
002.001.654	QUADRO AVISOS MATERIAL: CORTIÇA, CO	UND	10	81,16	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	811,60
		Obs.:				
002.001.658	TESOURA COMUM LÂMINA DE AÇO INOX E	UND	30	5,94	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	178,20
		Obs.:				
002.001.659	TESOURA ESCOLAR 13CM S/PONTA AÇO	UND	30	2,07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	62,10
		Obs.:				
002.001.660	TNT- NÃO TECIDO ROLO DE 50 METROS. U	PEÇA	50	71,38	SECRETARIA MUNICIPAL DE AS	3.569,00
		Obs.:				
===== Total Pedido						
						7.050,81

Assinado por 2 pessoas: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA e ROSINEIDE SILVA XAVIER
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA0566C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>






MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BA056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA056C6A82B244AFBB33C2F62D1FC0BA>